



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 3604/2024.

“Dispõe sobre Aposentadoria por Invalidez do  
Servidor **Jurandir dos Santos Assis**”

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Luiz Henrique Teixeira Macedo, no uso das atribuições legais previstas no art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal nº 834/2011 de 11/04/2011;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Concede o benefício de “**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**” ao servidor **JURANDIR DOS SANTOS ASSIS**, portador do RG nº MG-14.627.647 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº **582.552.576-91**, Matrícula nº 343, titular do cargo efetivo de “**Guarda-Parque**”, desde 03/09/2007, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento legal no art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 34 da Lei Municipal nº 834/2011, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.132/2023, com **Proventos Proporcionais**, calculados na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 66 da Lei Municipal nº 834/2011, **com data de início do benefício em 14/03/2024**.

**Art. 2º** - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 67 da Lei Municipal nº 834/2011.

**Art. 3º** - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 14/03/2024**, data referente à última inspeção médica, **com efeitos financeiros a partir de 1º/06/2024**, data de transferência do servidor para a folha de pagamento do FPMA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga, 14 de junho de 2024.

<b>CERTIDÃO</b> Certifico para fins de direito, que este(a) <u>Picuto</u> foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal constante Art. 1º da Lei 463/97 de 21/02/97. Araponga (MG) <u>14</u> de <u>junho</u> de <u>2024</u> <u>deponho</u>
---

  
Luiz Henrique Teixeira Macedo  
Prefeito Municipal